

EDITAL Nº 13/2021

Decreto nº 3-D/2021, de 29 de janeiro

Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República

MANUTENÇÃO DA PROIBIÇÃO DE ACESSO A ESPAÇOS PÚBLICOS

---- DOMINGOS MANUEL MARQUES SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ovar: --
---- Faz público que, face à prorrogação da vigência do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, na redação atual, até às 23h59m do dia 14 de fevereiro de 2021, operada pelo Decreto nº 3-D/2021, de 29 de janeiro, na sequência da prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República nº 9-A/2021, de 28 de janeiro, em cumprimento dos poderes que lhe são conferidos por lei, em suplência do Presidente da Câmara Municipal de Ovar, tendo presente a necessidade de manter a redução da movimentação de pessoas e de inverter o crescimento acelerado da pandemia da doença COVID-19, verificado com intensidade nos últimos dias, ao abrigo do artigo 35º-A do referido Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual, por despacho por si proferido nesta data, foi decidida a MANUTENÇÃO DA PROIBIÇÃO DE ACESSO A ESPAÇOS PÚBLICOS, que foi determinada por despacho daquele eleito local de 20 de janeiro de 2021 e publicitada através do Edital nº 8/2021, da mesma data, nos seguintes termos:

I – O encerramento e/ou a proibição de permanência de pessoas, isoladas ou em grupo, nos seguintes espaços públicos do concelho de Ovar: -----

- a) Praias e respetivos passadiços; -----
- b) Zonas marginais às praias, a poente do respetivo arruamento ou noutros espaços adjacentes às praias ladeados por arruamentos, incluindo passeios, calçadões e ou paredões na zona costeira marítima; -----
- c) Margens da Ria de Aveiro; -----
- d) Passadiços e zonas marginais da Barrinha de Esmoriz; -----
- e) Parques infantis de acesso público; -----
- f) Parques, ringues e outros espaços de acesso público onde se pratica habitualmente atividade física / desportiva, individual ou em grupo, incluindo o *skate parque*; -----
- g) Ecopista do Atlântico (estrada florestal) e ciclovias, exceto para circulação de bicicletas;
- h) Avenidas pedonais, praças, largos, parques e jardins de acesso público, incluindo as bermas e os bancos de descanso; -----
- i) Parques de merendas; -----
- j) Parques e outras áreas destinadas a estacionamento de veículos, exceto para este fim; -

k) Equipamentos públicos e aparelhos instalados em locais públicos para a prática desportiva. -----

II – O encerramento e a proibição de permanência nos espaços, equipamentos e mobiliário urbano identificados em I não depende da sua sinalização *no terreno* ou em toda a sua extensão, sem prejuízo da colocação de sinais alusivos à proibição, sempre que for possível e viável. -----

III – A proibição de permanência em parques, jardins, espaços verdes, espaços de lazer, bancos de jardim e similares, não prejudica a sua utilização exclusivamente como zonas de passagem. -----

IV – A fiscalização do disposto no presente despacho é da competência das forças e serviços de segurança e o seu desrespeito fica sujeito às sanções previstas na lei, incluindo a prática de crime de desobediência, nos termos previstos no artigo 41º do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual. -----

V – As Juntas de Freguesia colaboram no cumprimento do presente despacho, nos termos previstos no artigo 41º do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual. -----

---- A presente proibição de acesso a espaços públicos vigora até às 23h59h do dia 14 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de eventual prorrogação. -----

---- Apela-se à colaboração de todos os cidadãos e entidades no cumprimento das ordens e instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde, competindo a todos contribuir para a inversão do crescimento acelerado da pandemia da doença COVID-19. -

---- Para constar e legais efeitos, torna-se público este Edital, que vai ser publicado no site do Município de Ovar, em www.cm-ovar.pt, afixado nos locais de estilo, nas sedes das Juntas de Freguesia, em outros locais considerados adequados na área geográfica do concelho de Ovar e divulgado nas redes sociais. -----

---- E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o redigi. -----

Ovar, 30 de janeiro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ovar

Domingos Manuel Marques Silva